



LEI Nº. 3.870/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial** para fazer face às despesas com a construção do espaço destinado ao funcionamento do **PNI – Programa Nacional de Imunização**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), para a construção das dependências do **PNI – Programa Nacional de Imunização**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será realizado nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 02 – Poder Executivo

Unidade ..: 04 – Secretaria de Finanças

Categoria Descrição

99.999.9999.9999.2.000015 Reserva de Contingência

3.9.9.9.99.00.000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 180.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários á abertura do crédito especial de que trata esta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - O crédito especial, objeto desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, com indicação da classificação da despesa até onde for possível e das dotações orçamentárias a serem anuladas.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA).



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho




Art. 6º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, Créditos Suplementares para ajustes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei.

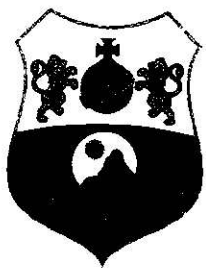
Art. 7º - O Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser reaberto no limite do seu saldo, no exercício de 2014, conforme estabelece o Artigo 45 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 067/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial** para fazer face às despesas com a construção do espaço destinado ao funcionamento do **PNI – Programa Nacional de Imunização**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), para a construção das dependências do **PNI – Programa Nacional de Imunização**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O **Crédito Adicional Especial** a que se refere o artigo anterior será realizado nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

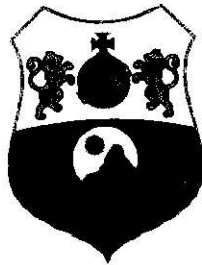
Órgão.....: 02 – Poder Executivo
Unidade ..: 04 – Secretaria de Finanças
Categoria Descrição
99.999.9999.9999.2.000015 Reserva de Contingência
3.9.9.9.99.00.000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS 180.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários á abertura do crédito especial de que trata esta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - O crédito especial, objeto desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, com indicação da classificação da despesa até onde for possível e das dotações orçamentárias a serem anuladas.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA).

Art. 6º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, **Créditos Suplementares** para ajustes do **Crédito Adicional Especial** de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 7º - O Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser reaberto no limite do seu saldo, no exercício de 2014, conforme estabelece o Artigo 45 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de dezembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO